



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 44 - Nº 061

BAYEUX, 03 DE MAIO DE 2023

www.bayeux.pb.gov.br

LEIS



LEI MUNICIPAL N.º 1.724/2023 Bayeux, 03 de maio de 2023 (Projeto de Lei N.º 09/2022 - ver. Netinho Figueiredo)

EMENTA: Dispõe sobre o atendimento ao público nos estabelecimentos, agências e postos bancários estabelecidos no âmbito do Município de Bayeux e determina providências conexas, revoga as Leis Municipais 718/1999, 846/2002, 992/2006, 1300/2013 e 1495/2018 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam estabelecidos os estabelecimentos, agências e postos bancários no âmbito do Município de Bayeux obrigados a colocar à disposição dos usuários, pessoal suficiente no setor de atendimento ao cliente em geral e Caixas, para que seja atendidos em tempo razoável, bem como, implementarem a figura de "caixas rápidas" para atendimentos expressos.

§ 1º Para os fins dispostos nesta lei, usuários são todos os clientes fixos ou não-clientes que utilizem, no interior dos estabelecimentos, agências e postos bancários, qualquer um de seus serviços ou produtos.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como tempo razoável para atendimento:

I – Em dias normais, no máximo, 25 (vinte) minutos;

II – Nos 10 (dez) primeiros dias e no último dia útil de cada mês, o tempo para atendimento será de, no máximo, 40 (quarenta) minutos;

III – Nas segundas-feiras e no dia seguinte aos feriados prolongados, o tempo para atendimento será de, no máximo, 40 (quarenta) minutos;



IV – Nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, no primeiro dia útil após o dia 10 (dez) de cada mês, quando esse não for dia útil, o tempo de atendimento será de, no máximo, 40 (quarenta) minutos;

§ 3º O "caixa rápido" mencionado no "caput" deste artigo será, obrigatoriamente, operado por funcionário do estabelecimento, agência e postos bancários.

Art. 2º Para comprovação do tempo de espera, os usuários apresentarão o bilhete de "senha" de atendimento, através de relógio-ponto, onde constará, impresso mecanicamente, o horário de recebimento da "senha" e o horário de atendimento do cliente.

§ 1º Os estabelecimentos, agências e postos bancários não cobrarão qualquer valor monetário pelo fornecimento obrigatório de senhas de atendimento.

§ 2º Ficam os estabelecimentos, agências e postos bancários obrigados a divulgar o tempo máximo de espera para atendimento, em local visível, em espaço com dimensão mínima de 60cm (sessenta centímetros) de altura por 50cm (cinquenta centímetros) de largura.

§ 3º A pedido do usuário, as senhas serão preenchidas pelo caixa responsável ou gerente com o horário do efetivo atendimento, o reponsável ou gerente não poderá se negar ao pedido do usuário.

§ 4º Ficam os estabelecimentos, agências e postos bancários, obrigados a manter no setor de caixas, relógio digital em tamanho e local que facilitem a sua visibilidade.

§ 5º Os funcionários dos estabelecimentos, agências e postos bancários não poderão se negar a devolver ao usuário as senhas devidamente preenchidas, sob pena da instituição financeira sujeitar-se as penalidades previstas nesta lei.

Art. 3º Fica obrigatória a instalação de caixa eletrônico próprio para atendimento a portadores de deficiência física nas agências e postos de atendimento bancário.

§ 1º O caixa eletrônico a que se refere o caput deste artigo deverá, entre outras, obedecer as seguintes características técnicas:

I – Ter medidas adequadas para a operação por usuários em cadeiras de rodas;



II – Conter dispositivo que permita a adequação da cadeira de rodas ao nível que possibilite a operação pelo usuário.

§ 2º Na hipótese de mais de um balcão de autoatendimento nos estabelecimentos, agências e postos bancários, a exigência contida no caput deste artigo se limitará a instalação de um equipamento por agência ou posto.

Art. 4º As agências bancárias e as instituições financeiras, deverão cumprir requisitos de segurança em seus estabelecimentos nas seguintes áreas de atendimento:

§ 1º No espaço compreendido entre os caixas eletrônicos, assim como aos clientes que estão na fila de espera, deverá ser instalado um painel de material opaco, com no mínimo 1,80m de altura, de forma a impedir a visualização das pessoas que estão utilizando os caixas eletrônicos.

§ 2º Os estabelecimentos, agências e postos bancários adotarão um sistema de privacidade e de segurança no setor de gerência, para que os clientes ou usuários não fiquem expostos a constrangimentos durante o atendimento.

Art. 5º As gestantes, as lactantes, as pessoas acompanhadas de criança de colo, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as pessoas com deficiência, as pessoas com obesidade grave ou mórbida, conforme a (Lei Federal nº 10.048 de 08 de novembro de 2000), as pessoas que se submetem à hemodiálise, as pessoas com fibromialgia, as pessoas portadoras de neoplasia maligna e as pessoas com transtorno do espectro autista – TEA têm atendimento prioritário conforme a Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020, aos acompanhantes das pessoas com prioridade de atendimento, nas condições que especifica conforme a Lei Federal nº 14.364, de 1º de junho de 2022. Deverão ter prioridade de atendimento.

Parágrafo Único. Os acompanhantes ou atendentes pessoais das pessoas referidas no caput serão atendidos junta e acessoriamente aos titulares da prioridade de que trata esta Lei. (Lei Federal nº 14.364, de 1º de junho de 2022).

Art. 6º Fica determinado que todos os estabelecimentos, agências e postos bancários, que tenham no mínimo duas (02) cadeiras de rodas destinada a pessoas com dificuldade para locomoção.



§ 1º A cadeira de roda destina-se a realizar o deslocamento do deficiente físico ou de pessoa que estiver temporariamente impossibilitada de caminhar.

§ 2º Para efeito desta Lei, consideram-se pessoas com dificuldade de locomoção aqueles que, em razão da idade, saúde ou deficiência físico-motora, apresentem obstáculos à circulação a pé, compreendendo, em especial:

I – pessoas idosas;

II – pessoas portadoras de deficiência física permanente ou temporária;

III – pessoas de qualquer idade, cujo estado de saúde não permita caminhar por distâncias longas.

§ 3º A cadeira de rodas deve ser colocada à disposição do público que dela necessite e distribuída em dependências e locais apropriados, principalmente nas proximidades do estacionamento de veículos, na entrada de instituições e em áreas internas de circulação, devidamente sinalizadas com placas indicativas dos locais onde as cadeiras de rodas se encontram disponíveis aos usuários.

Art. 7º Ficam os estabelecimentos, agências e postos bancários, obrigados a disponibilizar estrutura externa de atendimento a clientes que esperam na fila das agências.

§ 1º O atendimento de que trata o art. 7º deverá ser feito com tendas e funcionários dos estabelecimentos, agências e postos bancários para organização do local.

§ 2º As tendas serão montadas na calçada, aumentando a área de atendimento aos clientes, apenas em frente ou ao lado das agências que demandarem o procedimento.

§ 3º As tendas serão montadas conforme a alta demanda dos estabelecimentos, agências e postos bancários; em tempos chuvosos ou/à exposição à luz solar.

Art. 8º É obrigatória a instalação de pelo menos 01 (um) bebedouro, bem como, sanitários femininos e masculinos, inclusive, adaptados aos portadores de necessidades especiais, exclusivamente para o uso de seus clientes.

Parágrafo Único. Entende-se por bebedouro aquele equipamento instalado, de forma definitiva, para que as pessoas possam auto servir-se de água potável e de boa qualidade.

Art. 9º É obrigatória a instalação de cadeiras para a acomodação de clientes e não-clientes nos estabelecimentos, agências e postos bancários.



Prefeitura Municipal de Bayeux
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único. As cadeiras deverão ser disponibilizadas na quantidade necessária para que todos os clientes e não clientes possam aguardar, sentados, o atendimento bancário nos caixas e atendimentos em geral.

Art. 10. Os estabelecimentos, agências e postos bancários deverão, obrigatoriamente, confeccionar e fixar em locais visíveis e com letras legíveis:

§ 1º - Devem fixar, em local visível, placas com os seguintes dizeres:

I - "LEI Nº000/0000 PROCON - Bayeux - Telefone: 000000000", bem como, os tópicos principais desta Lei, tais como: número da Lei; tempo de permanência na fila; órgão fiscalizador como o respectivo número telefônico para denúncias. **Observação: Este cartaz será referente ao tempo decorrido de atendimento nos estabelecimentos, agências e postos bancários.**

II - "Atendimento prioritário a gestantes, mães com crianças no colo, idosos com idade igual ou superior a 60 anos, pessoas com deficiência física, pessoas com obesidade grave ou mórbida, pessoas que se submetem à hemodíalise, pessoas com fibromialgia, pessoas portadoras de neoplasia maligna, às pessoas com transtorno do espectro autista - TEA". **Observação: Este cartaz será referente a prioridade do atendimento.**

III - Deverão fixar em suas dependências internas, cartazes ou placas indicativas dos locais onde as cadeiras de rodas se encontram disponíveis aos usuários, contendo informação da obrigatoriedade do fornecimento das cadeiras de rodas. **Observação: Este cartaz será referente a disponibilidade de cadeiras de rodas aos usuários especificados nesta lei.**

§ 2º Devem identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista - TEA, por meio do uso de sinal que mostre a fita colorida que é símbolo mundial referente a essa condição.

Art. 11. Os estabelecimentos, agências e postos bancários, responderão, na forma da presente lei, pelas agências bancárias e postos de serviços a elas vinculados, incluídos aqueles que se encontram instalados no interior de repartições públicas ou de empresas públicas ou privadas, que permitam o acesso e deem atendimento ao público em geral, caso os estabelecimentos bancários venham não obedecer a esta lei, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades abaixo descritos:



Prefeitura Municipal de Bayeux
GABINETE DA PREFEITA

I - Na primeira infração será aplicada advertência por escrito, dando ciência de que a próxima incidência a penalidade será pecuniária;

II - Da segunda infração em diante, aplicar-se-á multa na forma preconizada no Parágrafo Único do Art. 57 do Código de Defesa do Consumidor;

III - Permanecendo na desobediência mesmo após aplicação de advertência e multas, acarretará a suspensão, interdição ou cassação do alvará de funcionamento.

IV - A suspensão do alvará de funcionamento ou interdição do estabelecimento tem como pressuposto a contumácia na conduta infracional e somente será revista após compromisso escrito de cumprimento de todas as obrigações previstas nesta lei, por parte dos penalizados.

V - Ocorrerão, por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, as suspensões do alvará de funcionamento ou interdições que excederem à primeira, no intervalo de 12 (doze) meses.

Art. 12. O Procon Municipal, atuará como órgão fiscalizador, funcionando em conformidade com as disposições legais, promovendo fiscalizações periódicas e/ou mediante denúncia de usuário dos estabelecimentos, agências e postos bancários ou entidade de sociedade civil legalmente constituída, tudo em consonância com o estabelecido na Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Único. O processo Administrativo obedecerá ao previsto no Decreto Federal 2.181/97, que estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas no mesmo Código de Defesa do Consumidor.

Art. 13. As multas aplicadas aos estabelecimentos, agências e postos bancários, serão destinadas ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor de Bayeux.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, os estabelecimentos, agências e postos bancários, têm o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação, para adaptarem-se aos termos previstos nesta Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das respectivas agências bancárias ou instituições financeiras congêneres.



Prefeitura Municipal de Bayeux
GABINETE DA PREFEITA

Art. 16. Serão revogadas as disposições em contrário e em especial as Leis Municipais 718/1999, 846/2002, 992/2006, 1300/2013 e 1495/2018.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 02 de maio de 2023.

LUCIENE
ANDRADE
GOMES
MARTINHO:0574
7276476

Assinado de forma
digital por LUCIENE
ANDRADE GOMES
MARTINHO:0574727647
6
Dados: 2023.05.02
19:59:11 -0300'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bayeux
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.725/2023
Bayeux, 03 de maio de 2023
(Projeto de Lei Nº 92/2022 - Ver. Dani Dantas)

Institui a política municipal de Programa de Busca Ativa Escolar e o Programa de Recuperação das Aprendizagens para estudantes da educação básica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Política municipal de Busca Ativa das crianças e jovens em idade própria para educação básica obrigatória, com os seguintes objetivos:

I - assegurar o acesso universal das crianças e jovens de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos) a educação básica obrigatória, compreendendo a educação pré - escolar, o ensino fundamental e o ensino médio;

II - promover a cooperação entre os entes federados para garantir a frequência à escola das crianças e jovens que a ela ainda não tenham acesso ou que dela se evadiram;

III - promover a cooperação intersetorial das áreas do Poder Público relacionadas com a busca ativa das crianças e jovens para frequências a educação básica obrigatória, especialmente em razão do estado de pandemia;

IV - elevar a frequência escolar e reduzir os índices de evasão e de abandono escolar;

V - diminuir a distorção idade-série.

Art. 2º Fica criado e instituído o Programa de Recuperação das Aprendizagens, destinado a atender educandos básica, objetivando:

I - recuperar as perdas de aprendizagem ocasionadas pelo fechamento das escolas devido à pandemia de covid-19;

II - oferecer oportunidades e lacunas de aprendizagem para alavancar os



estudos e fortalecer a aprendizagem para o sucesso na continuidade dos estudos e permanência na escola;

- III - sanar dificuldades e lacunas de aprendizagem;
- IV - alicerçar o processo de alfabetização;
- V - promover a alfabetização e letramento na idade certa;
- VI - melhorar o letramento, principalmente nas séries mais avançadas.

Art. 3º Fica autorizada a realização de convênios, parcerias, acordos de cooperação técnica e contratação de serviços especializados para a execução dos Programas.

Art. 4º A política de busca ativa utilizará as seguintes estratégias:

I - recenseamento anual das crianças e jovens na idade própria para educação básica obrigatória e a respectiva chamada pública;

II - formação de comitês intersetoriais para a busca ativa, integrados por representantes das áreas da Educação, Assistência Social e Saúde e garantias dos direitos da criança e do adolescente;

III - elaboração de diretrizes e metodologias para a busca ativa;

IV - formação e qualificação de equipes, integradas por profissionais das áreas referidas no inciso II, tendo como base de atuação a escola ou conjunto próximo de escolas do município;

V - criação de base de dados e mapas de geoprocessamento que orientem a busca ativa nas diversas localidades do município;

VI - utilização de instrumentos de tecnologia digital para acesso continue e atualizado das equipes aos dados necessários;

VII - sensibilização, mobilização e comunicação que envolvam a sociedade local, especialmente as comunidades mais vulneráveis em que a infrequência ou evasão escolar mais se manifestam.

Art. 5º Devem ser priorizados, preferencialmente, dois componentes curriculares: Matemática e Língua Portuguesa, por serem considerados de maior deficiência entre os estudantes brasileiros e por serem básicos para outras áreas do conhecimento.



Art. 6º A duração do Programa poderá abarcar vários períodos letivos, até o alcance de médias satisfatórias nas avaliações nacionais de proficiência.

Art. 7º O tempo determinado ao Programa poderá ser computado como carga horária letiva desde que as aulas sejam oferecidas a todos os alunos do mesmo semestre letivo.

Art. 8º Todos os alunos participarão das classes de recuperação, partindo do pressuposto da necessidade de reparar perdas de aprendizagem, em razão das escolas públicas na Paraíba terem fechado, sem oferta do ensino presencial, durante quatro semestres letivos.

Art. 9º O Programa poderá atender outros componentes do currículo básico além da Língua Portuguesa e Matemática, dependendo das necessidades de aprendizagens de cada etapa, especialmente dos alunos do ensino médio, sem prejuízo para a carga horária dos dois componentes básicos.

Art.10. O Poder Executivo Municipal, regulamentara esta Lei, no que couber.

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 02 de maio de 2023.

LUCIENE
ANDRADE
GOMES
MARTINHO:057
47276476

Assinado de forma digital por LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO:05747276476
Dados: 2023.05.02 18:01:50 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

PORTARIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0175/2023

Bayeux-PB, 02 de maio de 2023.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar **EDILMA MACIEL DANTAS DINIZ** do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADJUNTO** da **CRECHE VOVÓ GENESIA** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Bayeux.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE
ANDRADE
GOMES
MARTINHO:057
47276476

Assinado de forma digital por LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO:05747276476
Dados: 2023.05.02 16:56:36 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM do município de Bayeux – PB no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei nº 1.359/2014, com fundamento na Ata de Reunião Ordinária realizada dia 28 de fevereiro de 2023, publicada dia 07 de março do corrente ano e em conformidade com o artigo 9º da supracitada lei.

Resolve:

Nomear a Comissão Eleitoral que será responsável pelo processo eleitoral para composição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bayeux, que será composta dos seguintes membros:

- Adriana Batista Lima Dantas (presidente), representante da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e Diversidade Humana;
- Bárbara Lima Sales (vice-presidente), representante da Procuradoria Geral do Município;
- Benedita Tavares de Oliveira (secretária), União das Associações de Bayeux – UBYES;
- Maria Solange de Araújo Moura – representante do Projeto Social Amigos e Moradores de Bayeux;
- Karyna Manuella Moraes de Sousa – representante da Secretaria de Trabalho e Ação Social.

Esta decisão entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de fevereiro de 2023, revogando as publicações anteriores.


REGINA PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA

LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00126/2023 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2023 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00035/2023 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 05 DE ABRIL DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI, CNPJ: 32.194.799/0001-90
VALOR: R\$ 23.880,00 (VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00083/2023 – FMS – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00046/2022 – FMS – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00116/2022 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: NATUREZA DA DESPESA: 3390 00; 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.304.3049.2101 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS; 10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; 10.301.3024.2171 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL.
VIGÊNCIA: DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO 2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATADO: GRAFICA PALMEIRAS LTDA ME, CNPJ: 01.222.778/0001-08
VALOR: R\$ 439.756,41 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00056/2023 – FMS – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00046/2022 – FMS – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00116/2022 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: NATUREZA DA DESPESA: 3390 00; 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.304.3049.2101 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS; 10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; 10.301.3024.2171 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL.
VIGÊNCIA: DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO 2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATADO: RD COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.671.750/0001-96
VALOR: R\$ 226.350,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2023 – FMS – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00046/2022 – FMS – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00116/2022 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: NATUREZA DA DESPESA: 3390 00; 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.304.3049.2101 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS; 10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; 10.301.3024.2171 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL.
VIGÊNCIA: DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO 2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATADO: RICARDO GOMES DA SILVA ME, CNPJ: 05.080.790/0001-86
VALOR: R\$ 407.219,45 (QUATROCENTOS E SETE MIL E DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00136/2023 – FMS – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00046/2022 – FMS – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00116/2022 – FMS – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 02 DE MAIO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO 2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATADO: MLP GRÁFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ: 20.467.220.0001-37
VALOR: R\$ 429.324,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023 – DMTRAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00039/2023 – DMTRAN

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, ficando a empresa GILMARA MARTINS DE PONTES, CNPJ: 13.167.781/0001-55, ganhadora do único item pelo valor global de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).

Bayeux - PB, 02 de Maio de 2023.

ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial/PMBEX

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023 – DMTRAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00038/2023 – DMTRAN**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, ficando a empresa L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 06.349.848/0001-07 ganhadora de todos os itens pelo valor global de R\$ 162.415,32 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e quinze reais e trinta e dois centavos). Não restaram itens desertos e/ou fracassados.

Bayeux - PB, 02 de Maio de 2023.

ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial/PMBEX

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX -
DMTRAN**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00033/2023 – DMTRAN

O Departamento Municipal de Trânsito de Bayeux-DMTRAN, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00011/2023 – DMTRAN concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00039/2023 - DMTRAN, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

**EMPRESA: GILMARA MARTINS DE PONTES, CNPJ: 13.167.781/0001-55
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR CÂNDIDO DE SÁ ANDRADE, 298, OITIZEIRO – JOÃO
PESSOA/PE, CEP: 58088-150, EMAIL: GILMARAMOTOROLA@GMAIL.COM –
FONE: (83)9885-7500
VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2023 ATÉ 02 DE MAIO DE 2024**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MOTOCICLETA: ANO/MODELO 2022/2023 ABS OU SUPERIOR; Tipo SOHC, 2 VÁLVULAS, 4 TEMPOS, REFRIGERAÇÃO A AR, POTÊNCIA GASOLINA)20,7 CV (8.000 RPM), POTÊNCIA (ETANOL)20,9 CV (8.000 RPM), TORQUE (GASOLINA)2,1 KGF.M (6.500 RPM), TORQUE (ETANOL)2,1 KGF.M (6.500 RPM), CILINDROS1, CILINDRADA 245 CC, DIÂMETRO X CURSO74,0 MM X 58,0 MM, TAXA DE COMPRESSÃO9,8 : 1, ALIMENTAÇÃOINJEÇÃO ELETRÔNICA, TIPO DE COMBUSTÍVELGASOLINA/ETANOL, SUSPENSÃO DIANTEIRAGARFO TELESCÓPICO, SUSPENSÃO TRASEIRABALANÇA TRASEIRA TIPO MONOCROSS COM LINK, CURSO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA220 MM (SUSPENSÃO) / 220 MM (RODA), CURSO DA SUSPENSÃO TRASEIRA65 MM (SUSPENSÃO) / 204 MM (RODA), SISTEMA DE TRANSMISSÃO SINCRONIZADA, 5 VELOCIDADES, TRANSMISSÃO FINALCORRENTE, EMBREAGEMMULTI-DISCO ÚMIDA, SISTEMA DE FREIOSABS, FREIO DIANTEIRO DISCO HIDRÁULICO COM SISTEMA ANTI BLOQUEIO, Ø DO FREIO DIANTEIRO245 MM (Ø EXTERNO), FREIO TRASEIRODISCO HIDRÁULICO, Ø DO FREIO TRASEIRO203 MM (Ø EXTERNO), PNEU DIANTEIROMETZLER 80/90 - 21M/C 485 TOURANCE, PNEU TRASEIROMETZLER 120/80 - 18M/C 625 TOURANCE, TIPO DE CHASSIBERÇO SEMI-DUPLA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS1385	06	UNID.	YAMAHA/ LANDER 2022/2023	R\$ 41.500,00	R\$ 249.000,00

MM, ALTURA DO ASSENTO875 MM, CAPACIDADE DO TANQUE (RESERVA) 13,6L (4,1L), PESO LÍQUIDO153 KG, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA2150 MM X 820 MM X 1210 MM, ALTURA MÍNIMA DO SOLO270 MM. COM FRETE INCLUSO. EMLACAMENTO TAXAS EXPEDIDAS PELO DETRAN PAGAS. KIT DE SINALIZADOR FRONTAL E TRASEIRO COM 10 CANAIS, SENDO 08 NA COR RUBI E 02 NA COR CRISTAL. CONTROLADORA DIGITAL COM 10 CANAIS. SIRENE DIGITAL, COM NO MÍNIMO 35 WATTS DE POTÊNCIA COM 5 TONS 12V. KIT DE CHICOTE ELETRÔNICO DE 10 SAIDAS. CHAVE DIGITAL LIGA/DESLOGA PARA ACIONAMENTO DE SINALIZADORES, KIT DE BAGAGEIRO COM REFORÇO COM PORTA TONFA PARA INSTALACAO DOS SINALIZADORES, PROTETOR DE CARENAGEM DIANTEIRO, BAULETO DE 27 LITROS REFORCADO. ANTENA CORTA PIPA CROMADA REFORCADA.						
VALOR TOTAL:						R\$ 249.000,00
(DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS)						

Bayeux - PB, 02 de Maio de 2023.

VICTOR ROCHA SOARES
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX -
DMTRAN**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00032/2023 – DMTRAN

O Departamento Municipal de Trânsito de Bayeux-DMTRAN, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00010/2023 – DMTRAN concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00038/2023 - DMTRAN, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

**EMPRESA: L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA,
CNPJ: 06.349.848/0001-07
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR JOAO BATISTA, 143, SALA 02– BONGI– RECIFE/PE,
CEP: 50751-380, EMAIL: LCMPREENDIMENTOS@HOTMAIL.COM –
FONE: (81)8816-8888
VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2023 ATÉ 02 DE MAIO DE 2024**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FITA ZEBRADA: PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DEMARCAÇÃO DE ESPAÇOS. CONTENDO, NO MÍNIMO 200 METROS. COR AMARELA E PRETA	200	UND.	PLASTCOR	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
2	CINTO. FIVELA LISA E PONTEIRA EM LATÃO CROMADO PRATA. COMPOSIÇÃO: 100%NYLON. COR PRETA	35	UND.	LC	R\$ 20,57	R\$ 719,95
3	APITO. MATÉRIA PRIMA: AÇO CROMADO PRATA. APITO MILITAR TRÊS SILVOS BOCAL EM SILICONE PARA PROTEÇÃO DOS DENTES	35	UND.	ADICON	R\$ 47,00	R\$ 1.645,00
4	FIEL RETRÁTIL PRETO LISO SEM BRASÃO, CORDÃO EM POLIAMIDA E FABRICADO EM NYLON INJETADO COM GANCHO NA PONTA DO CORDÃO PARA PRENDER O APITO, TRAVA PARA PRENDER O FIEL RETRÁTIL AO CINTO, LIMITADOR ACOPLADO NO CORDÃO PARA TRAVAMENTO RM CASO DE QUEDA. TAMANHO 6 CM X 7,5 CM E CORDÃO COM 100CM DE COMPRIMENTO	35	UND.	ME	R\$ 51,14	R\$ 1.789,90
5	CINTO DE GUARNIÇÃO EM (TÁTICO):CONFECCIONADO EM	19	UND.	LC	R\$ 158,50	R\$ 3.011,50

	<p>NYLON COM SISTEMA DE FECHAMENTO EM PRESILHA COM REGULAGEM EM VELCRO E ACABAMENTO COM PROTEÇÃO LATERAL COM LARGURA DE 5CM E LOMBAR 7CM PORTA TALONÁRIO (PORTA-TRECO): MATÉRIA PRIMA: TECIDO RIP STOP (CORDURA) PRETO NA COMPOSIÇÃO 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO. MEDINDO 16 CM DE LARGURA 27 DE COMPRIMENTO E 8 CM DE PROFUNDIDADE. DIVISÓRIAS INTERNAS PARA CANETA E CELULAR. PORTA TALONÁRIO REFORÇADO INTERNAMENTE. ABERTURA NA PARTE DE CIMA COM ZÍPER. DUAS DIVISÕES NA FRENTE, UMA EM CIMA OUTRA EMBAIXO, COM ZÍPER EM CADA DIVISÃO E UMA LATERAL (PORTA CELULAR DUPLA, MEDINDO 16CM DE ALTURA X 9 CM DE LARGURA X 4CM DE PROFUNDIDADE E FECHAMENTO EM VELCRO E PRESILHA) AFIIXADO NA LATERAL ESQUERDA. DUAS ÁSTERES PARA PRENDER AO CINTO DE GUARNIÇÃO EM NYLON E VELCRO MEDINDO 3 CM DE LARGURA CADA UMA E DUAS CINTAS NA COXA NA LARGURA DE 4CM COM PRESILHA.</p>								
6	<p>PORTA TALONÁRIO (PORTA-TRECO): MATÉRIA PRIMA: TECIDO RIP STOP (CORDURA) PRETO NA COMPOSIÇÃO 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO. MEDINDO 16 CM DE LARGURA 27 DE COMPRIMENTO E 8 CM DE PROFUNDIDADE. DIVISÓRIAS INTERNAS PARA CANETA E CELULAR. PORTA TALONÁRIO REFORÇADO INTERNAMENTE. ABERTURA NA PARTE DE CIMA COM ZÍPER. DUAS DIVISÕES NA FRENTE, UMA EM CIMA OUTRA EMBAIXO, COM ZÍPER EM CADA DIVISÃO E UMA LATERAL (PORTA CELULAR DUPLA, MEDINDO 16CM DE ALTURA X 9 CM DE LARGURA X 4CM DE PROFUNDIDADE E FECHAMENTO EM VELCRO E PRESILHA) AFIIXADO NA LATERAL ESQUERDA. DUAS ÁSTERES PARA PRENDER AO CINTO DE GUARNIÇÃO EM NYLON E VELCRO MEDINDO 3 CM DE LARGURA CADA UMA E DUAS CINTAS NA COXA NA LARGURA DE 4CM COM PRESILHA.</p>	35	UND.	LC	R\$ 146,90	R\$ 5.141,50			
7	<p>COTURNO IMPERMEÁVEL DE CANO ALTO: CONFECCIONADO COM TECNOLOGIA QUE GARANTA A</p>	35	UND.	KALLUCCI	R\$ 634,28	R\$ 22.199,80			
	<p>RESISTÊNCIA A ÁGUA, MANTENDO A PERMEABILIDADE DO VAPOR DE UMIDADE, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO QUE INIBE A PROLIFERAÇÃO DOS FUNGOS E BACTÉRIAS RESPONSÁVEIS PELOS MAUS ODORES NOS TECIDOS. ALTURA DE 26 CM E PESO DE 1,1KG, COM CABEDAL CONFECCIONADO EM SEMI CROMO, ESPESSURA DE 2,0 A 2,2 M, ACOLCHOADO NA PARTE DE SUPERIOR REVESTIDO EM COURO TIPO NAPA E ESPUMA DE 12MM. FECHAMENTO COM PASSADORES E GANCHOS EM NYLON E ATACADOR.CONTRAFORTE INTERNO CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO LEVE E RESISTENTE, COM PALMILHA DE LIMPEZA BICOMPONENTE DE ALTO DESEMPENHO COM DESENHO ANATÔMICO COMPOSTA POR MATERIAL PU (POLIURETANO) E MATERIAL DE FIBRAS DE ARAMIDA. PARA CONSTRUÇÃO DA PALMILHA, O MATERIAL EM PU DEVE SER INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A COMPOSIÇÃO FIBRAS DE ARAMIDA, CRIANDO ASSIM UMA PEÇA ÚNICA, NÃO SERÁ ACEITO A COLAGEM DOS DOIS COMPONENTES. A PALMILHA DE LIMPEZA DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA A FORÇA DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.500 N. A PALMILHA DE LIMPEZA DEVERÁ POSSUIR ESPESSURA DE NO MÍNIMO 24 MM E MÁXIMO DE 26MM NA PARTE TRASEIRA E DE NO MÍNIMO 9 MM E MÁXIMO 11 MM NA PARTE DIANTEIRA, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO NO IMPACTO EM TODA EXTENSÃO DO PÉ. O MATERIAL ANTIPERFURO DEVERÁ SER VISÍVEL NA FACE INFERIOR DA PALMILHA DE LIMPEZA, ALÉM DE MANTER O MESMO NÍVEL EM TODA FACE EM RELAÇÃO AO MATERIAL EM PU. O MATERIAL DE FIBRAS DE ARAMIDA NÃO PODERÁ SER REMOVIDO SEM QUE HAJA DESTRUIÇÃO DA PALMILHA. NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO, UM SISTEMA MASSAGEADOR EM SEMICÍRCULOS NA REGIÃO FRONTAL. NA REGIÃO DO CALCANHAR DEVERÁ CONTER AMORTECEDOR EM ALTO RELEVO EM FORMATO RETANGULAR COM DIMENSÕES DE LARGURA DE NO MÍNIMO 4 CM E</p>								
	<p>MÁXIMO DE 4,5 CM E COMPRIMENTO COM MÍNIMO DE 7,5 CM E MÁXIMO DE 8CM. A PALMILHA DEVERÁ SER COBERTA POR TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR CINZA, DUBLADO EM EVA DE 1,6MM, ALÉM DE UMA TERCEIRA CAMADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, TIPO JERSEY, FIXADO ATRAVÉS DE VULCANIZAÇÃO SOBRE A SUPERFÍCIE DO MATERIAL EM PU. COM SOLADO VULCANIZADO E COSTURADO EM TODA A EXTENSÃO DO CANAL DE BLAQUEAÇÃO LATERAL, COR PRETA, EM FORMA DE UNISOLA, COM ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO. DEVERÁ CONTER TECNOLOGIA DE AMORTECIMENTO ATRAVÉS DO COMPONENTE "CUNHA DE AMORTECIMENTO", O QUAL, O AR PASSA PELA CALCANHEIRA E PALMILHA DE MONTAGEM CIRCULANDO NO INTERIOR DO SOLADO, EM SEGUIDA O AR É EMPURRADO PARA FORA DO CALÇADO ATRAVÉS DO DUTO DE ESCAPE LOCALIZADO NA PARTE INTERNA DO SOLADO COM A SAÍDA NA PARTE EXTERNA EM FORMATO TRIANGULAR, EVITANDO QUE O MESMO RETORNE, MANTENDO O INTERIOR DO CALÇADO RESFRIADO E DANDO MAIOR MOBILIDADE AO USUÁRIO. COM BICO CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO LEVE E RESISTENTE. COM ATACADOR CONFECCIONADO NA COR PRETA, DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,8MM, COM PONTEIRAS RESINADAS E COMPRIMIDAS OU PLASTIFICADO, COMPRIMENTO DE 150 CM EM POLIÉSTER. COM AVIAMENTOS EM LINHA DE NYLON PLASTIFICADA, DUPLA INTERNA E EXTERNAMENTE 60/40 RESPECTIVAMENTE. O proponente arrematante deverá entregar uma amostra no prazo máximo de 5 dias úteis, com a finalidade de atestar o produto ofertado na proposta. Serão automaticamente desclassificadas as licitantes que tiverem a mostra rejeitada ou deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, sendo convocado a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória.</p>								
8	<p>BOTA TÁTICA PRETA CANO CURTO:</p>	35	UND.	KALLUCCI	R\$ 614,28	R\$ 21.499,80			
	<p>CONFECCIONADA EM COURO DE ORIGEM ANIMAL COM COM ESPESSURA DE 18/20 LINHAS, COM SOLADO EM BORRACHA COM BLAQUEAÇÃO LATERAL E DESENHO ANTIDERRAPANTE, COM PALMILHA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO COM MÍNIMO DE 25MM DE ESPESSURA NA PARTE TRASEIRA E 15MM NA PARTE DIANTEIRA, COM FORRO PERMEÁVEL QUE GARANTA CIRCULAÇÃO DO AR E TRANSPIRAÇÃO, COM FECHAMENTO POR ATACADOR E ILHÓS, ALTURA MÁXIMA DE 19CM E PESO MÁXIMO DE 1,2KG.</p>								
9	<p>CONJUNTO CAPA DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA DMTRAN/BAYEUX: CONJUNTO MOTOQUEIRO COMPOSTO DE JAQUETA NA COR AMARELO LIMÃO E CALÇA NA COR PRETA. FABRICADO EM NYLON EMBORRACHADO, COMPOSIÇÃO 70% POLICLORETO DE VINILA E 30% POLIAMIDA, COM 42 FIOS URDUIME E 31 FIOS NA TRAMA, COM ESPESSURA DE 0,20MM E GRAMATURA DE 199GR/M². TODA FORRADA INTERNAMENTE COM TELA DE POLIÉSTER MACIO, A COSTURA DE TODA PEÇA DEVERÁ SER EM DUPLA PROCESSO, PRIMEIRAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE CINCO FIOS A APÓS PESPONTADO EM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA E A VEDAÇÃO DA MESMA SERÁ ATRAVÉS DE SOLDA IMPERMEABILIZANTE DE POLIVINIL APLICADO ELETRONICAMENTE DIRETO SOBRE A COSTURA EM TODA A PEÇA. BOLSO EXTERNO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E INTERNO DO LADO ESQUERDO DO PEITO. AS MANGAS COMPRIDAS TENDO ELÁSTICO E VELCRO NA EXTREMIDADE PARA AJUSTE DO PUNHO E IMPEDIR A ENTRADA DE ÁGUA. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO DUPLA ATRAVÉS DE ZÍPER E VELCRO SENDO UMA NA VISTA (COM APROXIMADAMENTE 8 cm DE CADA LADO). A BLUSA DEVERÁ TER GOLA ALTA COM FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO, PARA UMA MELHOR ACOMODADAÇÃO DA MESMA AO CAPACETE E ASSIM EVITANDO INFILTRAÇÃO DE ÁGUA. NA CINTURA TERÁ UM AJUSTE DE ELÁSTICO EM TODA VOLTA NA BARRA PARA UMA</p>	19	UND.	VERTIC	R\$ 445,00	R\$ 8.455,00			

<p>ESPUMA PU DE ESPESSURA 12 MM E DENSIDADE 60, RECOBERTO EM NAPA TIPO VACUM PARA MELHOR CONFORTO. REFLETIVOS DE SEGURANÇA: LATERAL: NA PARTE EXTERNA DE AMBOS OS PÉS HAVERÁ DOIS REFLETIVOS EM ALTA FREQUÊNCIA (ALTA FREQUÊNCIA É UMA SOLDA ELETRÔNICA, FEITA ATRAVÉS DE UMA PREENSA QUE RECEBE UMA DESCARGA DE ENERGIA DE 12 KVA), NO FORMATO DE BUMERANGUE, NA COR PRATEADA, EM ALTO RELEVO COM DEFINIÇÕES EM ALTA FREQUÊNCIA. TALONEIRA: NA REGIÃO DO CALCANHAR DE AMBOS OS PÉS HAVERÁ UM REFLETIVO EM ALTA FREQUÊNCIA (ALTA FREQUÊNCIA É UMA SOLDA ELETRÔNICA, FEITA ATRAVÉS DE UMA PREENSA QUE RECEBE UMA DESCARGA DE ENERGIA DE 12 KVA), NO FORMATO DE BUMERANGUE, NA COR PRATEADA, EM ALTO RELEVO COM DEFINIÇÕES EM ALTA FREQUÊNCIA. CANO: A ALTURA DO CANO DEVERÁ SER MEDIDA DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 20344 (ONDE A ALTURA É A DISTÂNCIA VERTICAL ENTRE O PONTO MAIS BAIXO DA PALMILHA INTERNA E O PONTO MAIS ALTO DO CANO). NA PARTE EXTERNA DO PÉ DIREITO HAVERÁ UM PORTA FACAS EM COURO. FORRAÇÃO: COM TECNOLOGIA QUE GARANTA A RESISTÊNCIA A ÁGUA, MANTENDO A PERMEABILIDADE DO VAPOR DE UMIDADE. COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO QUE INIBE A PROLIFERAÇÃO DOS FUNGOS E BACTÉRIAS RESPONSÁVEIS PELOS MAUS ODORES NOS TECIDOS. O SOLADO DEVERÁ SER VULCANIZADO E COSTURADO EM TODA A EXTENSÃO DO CANAL DE BLAQUEAÇÃO LATERAL, COR PRETA, EM FORMA DE UNISOLA, COM ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO. BICO: CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO LEVE E RESISTENTE. AVIAMENTOS: EM LINHA DE NYLON PLASTIFICADA, DUPLA INTERNA E EXTERNAMENTE 60/40 RESPECTIVAMENTE.</p> <p>O proponente arrematante deverá entregar uma amostra no prazo máximo de 5 dias úteis, com a finalidade de atestar o produto ofertado na proposta. Serão</p>					
--	--	--	--	--	--

<p>automaticamente desclassificadas as licitantes que tiverem a mostra rejeitada ou deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, sendo convocado a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória.</p>					
<p>15 GARRAFA TÉRMICA: CAPACIDADE DE 1L,PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM INTERIOR ISOLADO A VÁCUO (DUPLA CAMADA), CONSERVA 24H FRIO E ATÉ 12h QUENTE, TAMPA DE ROSCA E HERMÉTICA</p>	18	UND.	LC	R\$ 48,50	R\$ 873,00
<p>16 COLETE: COLETE EM TECIDO FLEXÍVEL PARA VENTILAÇÃO NA COR AMARELO LIMÃO COM ACABAMENTO EM VIEIS NA MESMA COR, COM FAIXA REFLETIVA NA COR AMARELO LIMÃO FLUORESCENTE FRENTE E COSTAS. NA PARTE ESQUERDA DO PEITO DEVERÁ CONSTAR A LOGOTIPO DO DMTRAN/BAYEUX E NAS COSTAS NOME A DEFINIR.</p>	35	UND.	LC	R\$ 358,00	R\$ 12.530,00
VALOR TOTAL:					R\$ 162.415,32
(CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)					

Bayeux - PB, 02 de Maio de 2023.

VICTOR ROCHA SOARES
 DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00137/2023 – DMTRAN
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023 – DMTRAN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00039/2023 – DMTRAN
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
 02.012 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN;
 04.125.2026.2070 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX
 VIGÊNCIA: DE 02 DE MAIO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023
 CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN, CNPJ Nº 30.280.822/0001-34
 CONTRATADO: GILMARA MARTINS DE PONTES, CNPJ: 13.167.781/0001-55
 VALOR ESTIMADO: R\$ 249.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00135/2023 – DMTRAN
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023 – DMTRAN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00038/2023 – DMTRAN
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
 02.012 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN;
 04.125.2026.2070 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX
 VIGÊNCIA: DE 02 DE MAIO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023
 CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN, CNPJ Nº 30.280.822/0001-34
 CONTRATADO: L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 06.349.848/0001-07
 VALOR ESTIMADO: R\$ 162.415,32 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023 – DMTRAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00039/2023 – DMTRAN

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, ficando a empresa GILMARA MARTINS DE PONTES, CNPJ: 13.167.781/0001-55, ganhadora do único item pelo valor global de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais). Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 02 de Maio de 2023.

Victor Rocha Soares
Diretor Geral – Matrícula: 2108483
Departamento Municipal de Trânsito – DMTRAN

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023 – DMTRAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00038/2023 – DMTRAN

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, ficando a empresa L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 06.349.848/0001-07 ganhadora de todos os itens pelo valor global de R\$ 162.415,32 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e quinze reais e trinta e dois centavos). Não restaram itens desertos e/ou fracassados.

Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 02 de Maio de 2023.

Victor Rocha Soares
Diretor Geral – Matrícula: 2108483
Departamento Municipal de Trânsito – DMTRAN

AVISOS

JONAS HERBERT HERCULANO DE SOUTO, torna público que requereu a SEMABY- Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux, a LICENÇA AMBIENTAL, para o evento É PRA BEBER, a ser realizado no dia 06 de Maio de 2023, das 20:00 às 04:00 horas, no Estádio Lourival Cactano, Imaculada, Bayeux-PB.

DKFER SERVIÇOS DE USINAGEM, torna público que obteve junto a SEMABY- Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux, a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO n. 009/2023, para serviço de usinagem, tornearia e solda, situada na Av. Liberdade, 3230, Centro, Bayeux-PB.